

PROGRAMA



CONCURSO PÚBLICO N.º 13/2022/ICNF/SEDE

AQUISIÇÃO DE SELOS DE CAÇA MAIOR, 50.000
AMARELOS, 20.000 VERDES E 60.000
VERMELHOS

ABRIL

2022

1. Identificação do procedimento

Concurso Público N.º 13/2022/ICNF/SEDE.

2. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por a aquisição de selos de caça maior, 50.000 amarelos, 20.000 verdes e 60.000 vermelhos.

O programa é feito de acordo com o disposto no artigo 132º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, de 31 de agosto (adiante abreviado por CCP).

3. Entidade adjudicante

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), NIPC 510 342 647, com sede na Avenida Da República N.º 16, 16B, 1050-191 Lisboa, com o telefone N.º 213 507 900 e endereço eletrónico: geral@icnf.pt.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugados com a alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos (aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual), e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa é o Vice-presidente do Conselho Diretivo do ICNF, I.P.

5. Tipo de procedimento adotado

Concurso Público, nos termos conjugados com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP.

6. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e à interpretação das peças do procedimento cabem ao júri do procedimento e podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.

7. Preço Base

O preço base, considerado como o valor máximo que o contraente público se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, é de 25.495,00 € (Vinte cinco mil, quatrocentos e noventa cinco euros), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

8. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de monofator, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, recaindo a adjudicação sobre a proposta que apresentar o preço global mais baixo.

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os fatores de desempate são os seguintes, pela ordem que são indicados:

I. Primeiro fator de desempate: O preço unitário mais baixo dos “Selos série C (vermelhos)”;

- II. Segundo fator de desempate: O preço unitário mais baixo do “*Selos série A (amarelos)*”.
3. Se ainda assim o empate persistir, o desempate será feito com recurso ao sorteio, nas seguintes condições:
- I. O sorteio será conduzido pelo júri do procedimento, na presença de um representante de cada um dos concorrentes;
 - II. Da sessão realizada para efeitos do número anterior é lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes;
 - III. O júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

9. Prazo para apresentação das propostas

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às 23:59 horas, do 9.º dia posterior, a contar da data do envio para publicação do anúncio em Diário da República.

10. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo ICNF, I.P. – acinGov. (<https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>)

11. Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- I. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do presente Programa e do Caderno de Encargos respetivo, conforme o **Anexo A** deste programa (Anexo I do CCP, referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP).
 - II. Documento que contenha o preço unitário e global da proposta e prazo de entrega, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, identificando a que lote concorre, devendo para tal preencher, **integralmente**, o ficheiro XLSX, **Anexo C**, que deve indicar, designadamente, os seguintes aspetos:
 - a) O valor unitário, com apenas 2 casas decimais, proposto para **todas** as tipologias de produtos, os quais devem incluir todas as despesas, decorrentes de utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, excluindo o IVA;
 - b) Apresentar a taxa de IVA a aplicar;
 - c) Valor total da proposta;
 - d) Prazo de entrega;
 - III. Deve também integrar a proposta um documento com indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou a certidão permanente do registo comercial e procuração, se

aplicável, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura digital qualificada dos documentos que instruem a proposta.

- IV. Todos os documentos da proposta devem ser entregues em formato PDF, com exceção do anexo C, que pode ser entregue somente em formato XLSX, desde que assinado.
- V. Não serão admitidas propostas entregues por agrupamentos concorrentes, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 117.º do CCP.

12. Esclarecimentos e suprimento de propostas

Cabe ao júri do procedimento pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, nomeadamente sobre os documentos que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

13. Idioma da proposta

Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as propostas por um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

16. Leilão eletrónico

Não haverá lugar à realização de leilão eletrónico.

17. Caução

Não haverá lugar à prestação de caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes.

18. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

- 1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - I. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (**Anexo B** do presente programa);
 - II. Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

III. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do concorrente, no caso de se tratar de pessoa singular ou de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se se tratar de pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

IV. Certificado de registo criminal da pessoa coletiva, se aplicável;

V. Prova do cumprimento das obrigações declarativas no âmbito do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ou código de consulta *online*;

VI. Documento onde conste o endereço de correio eletrónico para efeitos de execução do contrato (endereço para onde a entidade adjudicante deve enviar todas as comunicações constantes do caderno de encargos).

2. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

19. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis, após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, deve ocorrer no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação para o efeito.

20. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

21. Publicitação

O procedimento está sujeito a publicitação, em conformidade com o disposto no artigo 127º do CCP.

22. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.

ANEXO A - Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) N.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no N.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do N.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do N.º 1 e nos N.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos N.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B - Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do N.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C - Preços Unitários

[a que se refere o subponto II do ponto 11]

ANEXO C - PROGRAMA

Concurso Público N.º 13/2022/ICNF/SEDE

Aquisição de selos de caça maior (50.000 Amarelos, 20.000 Verdes e 60.000 Vermelhos)

Designação do Material	Unidades Total	Preço Unitário Proposto (S/IVA)	Taxa IVA	Preço Total Proposto (S/IVA)
Selos série A (Amarelos)	50000			- €
Selos série B (Verdes)	20000			- €
Selos série C (Vermelho)	60000			- €
Transporte	1			- €
				- €

Prazo de Entrega em Dias

Preço Base